



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0149/2025 – GAP/PMS

Santarém, 26 de maio de 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 02 (dois) Projetos de Leis de Doação e Alienação, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 1136/2019 - Francisca Justino de Araújo;
02. Proc. nº 0110/2022 – Dácia Sarina Parente Aguiar.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
16:41:24 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 0148/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 26 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio a FRANCISCA JUSTINO DE ARAÚJO, Processo Administrativo nº 1136/2019 - SEHAB, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
17:05:52 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA
CIDADE, A FRANCISCA JUSTINO DE ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: *“Rua Moura de Carvalho, 88, esquina com Rua Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 21,20 metros; a Leste, com Rua Mocidade, medindo 30,90 metros; ao Sul, com Laurimir Corrêa (Lote nº 0091), medindo 20,50 metros; e a Oeste, com Franzinaldo Carvalho dos Santos (Lote nº 0029), medindo 30,75 metros, com uma área total de 642,59m²”*, a FRANCISCA JUSTINO DE ARAÚJO, mediante Processo Administrativo nº 1136/2019 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para a Donatária, na efetivação da doação;
- II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:050
58040263
JOSE MARIA TAPAJÓS

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.05.26
17:05:07 -03'00'

Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal a FRANCISCA JUSTINO DE ARAÚJO, CPF nº 764.826.422-68.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

A Requerente é beneficiária de uma unidade do conjunto de habitação popular implantado pelo Programa MORAR LEGAL, onde reside com sua família, desguarnecida de documentos que referende a moradia para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processado no Laudo de Vistoria nº 584/2019 – SEHAB, do Processo Administrativo nº 1136/2019 – SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações: *"Rua Moura de Carvalho, 88, esquina com Rua Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Moura de Carvalho, medindo 21,20 metros; a Leste, com Rua Mocidade, medindo 30,90 metros; ao Sul, com Laurimir Corrêa (Lote nº 0091), medindo 20,50 metros; e a Oeste, com Franzinaldo Carvalho dos Santos (Lote nº 0029), medindo 30,75 metros, com uma área total de 642,59m²".*

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 76, I (...) alínea "f" da Lei 14.133/2021. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
17:05:35 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 0147/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 26 DE MAIO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.501, de 10 de abril de 2025, de DÁCIA SARINA PARENTE AGUIAR, Processo Administrativo nº 0110/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.05.26
17:06:54 -03'00'
JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 22.501,
DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.501, de 10 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Deputado Coaracy Nunes, nº 3413, entre Travessa Luiz Barbosa e Travessa Antônio Justa, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 31,13 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Deputado Coaracy Nunes, medindo 20,07 metros; a Leste, com Raimundo Socorro Nunes Pereira e Carlos Henrique da Silva Aguiar, medindo 41,92 metros; ao Sul, com Fundação Esperança, medindo 19,78 metros; e a Oeste, com Manuel Messias Neves de Oliveira, medindo 41,69 metros, com uma área total de 832,94m²”*, em favor de DÁCIA SARINA PARENTE AGUIAR, Processo Administrativo nº 0110/2022-SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.501, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.05.26
058040263 17:06:25 -03'00'
JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.501, de 10 de abril de 2025, de DÁCIA SARINA PARENTE AGUIAR.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.501, de 10 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no nome da rua, seus confinantes e na zona no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, "Rua Deputado **Coracy** Nunes, 3413, entre Travessa Luiz Barbosa e Travessa Antônio Justa, Bairro Caranazal, **Zona Leste** (à 31,13 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Deputado **Coracy** Nunes, medindo 20,07 metros; a Leste, com Raimundo Socorro Nunes Pereira e **Henrique da Silva Aguiar**, medindo 41,92 metros; ao Sul, com Fundação Esperança, medindo 19,78 metros; e a Oeste, com Manoel Messias Neves de Oliveira, medindo 41,69 metros, com uma área total de 832,94 m²"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** "Rua Deputado **Coaracy** Nunes, 3413, entre Travessa Luiz Barbosa e Travessa Antônio Justa, Bairro Caranazal, **Zona Norte** (a 31,13 metros da Travessa Antônio Justa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Deputado **Coaracy** Nunes, medindo 20,07 metros; a Leste, com Raimundo Socorro Nunes Pereira e **Carlos Henrique da Silva Aguiar**, medindo 41,92 metros; ao Sul, com Fundação Esperança, medindo 19,78 metros; e a Oeste, com Manuel Messias Neves de Oliveira, medindo 41,69 metros, com uma área total de 832,94m²", encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 26 de maio de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:050 TAPAJOS:05058040263
58040263 Dados: 2025.05.26
17:06:39 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém